



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO IX | Nº 1.647  
21 DE JULHO DE 2022  
Nº PÁGS: 03

JORNALISTA:  
LEONARDO PELISSON DE SOUZA  
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:  
GABRIELA DE C. LUNARDELLI

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

### DECRETO Nº 315/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.153, de 30 de novembro de 2021.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 927.804,06 (novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e quatro reais, e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.28.846.0000.0.001.	ENCARGOS ESPECIAIS	
140 - 3.1.90.91.00.00	31000 SENTENÇAS JUDICIAIS	650.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
08.003.15.452.0008.2.014.	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	
731 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0009.2.068.	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1894 - 3.3.90.30.00.00	3839 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.305.0010.1.210.	CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO E REFORMA, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1770 - 4.4.90.52.00.00	35182 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	136,76
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0012.2.084.	DIREÇÃO ESPORTIVA	
1574 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.667,30
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>927.804,06</b>

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valor de R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais)** e o **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64:

#### Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.15.452.0008.2.013.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS	
698 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.066.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
1774 - 4.4.90.52.00.00	35182 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	136,76
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0012.2.084.	DIREÇÃO ESPORTIVA	
1571 - 3.3.90.34.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	72.667,30
	<b>Total Redução:</b>	<b>272.804,06</b>

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários. Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de julho de 2022.

**JULIAN JONES CABRAL**

Diretor Contábil

**KÊMIL EL KADRI**

Secretário de Finanças

**JOSE MARIA FERREIRA**

Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado Do Paraná.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA – APMIF.

**PROC. ADM. Nº. 285/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2021 – CONTRATO Nº. 227/2021**

**OBJETO:** A Contratação da APMIF – Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família, para execução do Projeto “Adolescente Aprendiz”.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar a vigência do Contrato para o dia 20 de Julho de 2023, de acordo com a Lei nº 8666/93, Art. 57, inciso IV e §2º e acordado entre as partes.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 21 de Julho de 2022.

**JOSE MARIA FERREIRA**

Prefeito

**NÚCLEO PARLAMENTAR**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**Lei nº 3.199 de 13 de julho de 2022**

**SÚMULA:** Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel ao Instituto Carlos Galera e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica autorizado a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel localizado na Avenida Londrina nº 90, constituído pelo lote de terra medindo 390 metros quadrados conforme matrícula nº 7.243 do Serviço de Registro de Imóveis, Foro Regional de Ibiporã-PR, Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PR.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de imóvel a que alude o artigo anterior, ao Instituto Carlos Galera, pessoa Jurídica de direito privado, Associação Civil sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade, inscrita no CNPJ 05.123.606/0001-38, com reconhecimento e declaração de utilidade pública municipal constante na Lei 2.290/2009 e utilidade pública estadual constante na Lei Estadual Nº 16.927/2011.

**Art. 3º** O imóvel que trata o Art. 1º, desta Lei, será destinada a promoção de campanhas de controle de zoonoses, vacinação, atendimentos clínicos especializados em animais de pequeno porte, bem como campanhas de adoção responsável, dentre outras atividades concernentes a prática de bem estar animal.

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a dispensar a concorrência pública, em face da existência de relevante interesse público, devidamente justificado na forma estabelecida pela lei 8.666 de 21 de junho de 1993, assim como pelos artigos 14 e 17 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 5º** A Concessão de Direito Real de Uso de imóvel de que trata esta Lei fica estabelecido pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco), renováveis a cada 5 (cinco), desde que a Concessionária esteja cumprindo sua finalidade estatutária.

§ 1º Fica a Concessionária livre de ônus de IPTU pelo prazo da concessão e de pagamento de taxa ou tarifas relativas à água, coleta de lixo, energia elétrica, por cinco anos, os quais serão arcados pelo Município como forma de contrapartida à instituição.

§ 2º Ocorrendo a dissolução ou extinção da Concessionária, a área referida no Art. 1º, desta Lei, bem como as benfeitorias e edificações nela existentes, serão revertidas ao domínio do Município, sem qualquer indenização.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 13 de julho de 2022.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

*Ref.: Projeto de Lei nº 27/2022  
Autoria do Poder Executivo*



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 531, DE 21 DE JULHO DE 2022**

**SÚMULA:** Designa Gestor e membros auxiliares para fiscalização de parceria para Implementação de Projeto de Formação e Intervenção com os professores e educadores da Rede Pública Municipal de Ensino em Ibiporã, em Alfabetização em Língua Portuguesa e Alfabetização Matemática. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Gestor e membros auxiliares relacionados abaixo, para exercerem o controle e a fiscalização da parceria para implementação de Projeto incluindo Curso de Formação em Alfabetização para o corpo docente da Rede Pública Municipal de Ensino de Ibiporã, Curso em Alfabetização Matemática; Mapeamento do nível de alfabetização dos alunos matriculados nesta Rede de Ensino; Ofertar proposta interventiva para que os alunos atinjam o nível alfabético; Orientar toda a Equipe Administrativa, Pedagógica e a Comunidade envolvida; Acompanhar, conduzir, aplicar e avaliar a implementação e; Elaboração e entrega de material impresso:

I. Josilaine Amancio Corcóvia – matrículas 2915-1 e 2176-1;

II. Alex Sandra Deruza Benati – matrículas 2312-1 e 3167-1;

III. Cintya Wedderhoff Machado – matrícula 2616-1.

**Art. 2º** Fica designada a servidora Josilaine Amancio Corcóvia como Gestora com poderes de controle e fiscalização da referida parceria.

**Art. 3º** Ficam as demais servidoras designadas como membros auxiliares da Gestora.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**ANTONIO PRATA NETO**

Secretário de Educação

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ** | CNPJ 76.244.961/0001-03

**NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli  
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial